

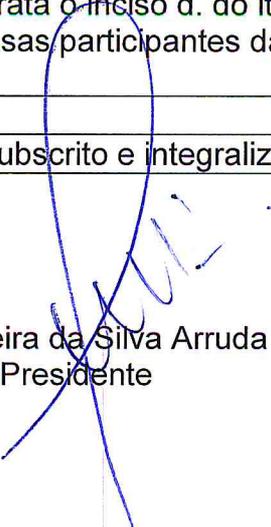


ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
Comissão Especial de Licitação

Concorrência pública 01/2017

Resposta aos questionamentos 04, 05 e 06.

Questionamento 04
“De acordo com o Item 11.3.6.1 - Da qualificação Econômico Financeira, inciso II os concorrentes devem apresentar índice de liquidez igual ou maior que 1,0 (um inteiro) e não capital social específico. Esta correto este entendimento?”
Resposta 04
A comprovação refere-se exclusivamente ao índice de liquidez conforme fórmula apresentada.
Questionamento 05
“A comprovação de subscrição de capital igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 se dará somente por ocasião da constituição da SPE, ou seja após assinatura do contrato? Está correto?”
Resposta 05
Não. Conforme modelo (5) contido no Anexo II, na fase licitatória o Concorrente declara que integralizará o capital e sendo vencedor a assinatura do contrato estará condicionada à comprovação de constituição da SPE e subscrição e integralização de capital na mesma, conforme letras "b" e "d" do item 14.3 do Edital.
Questionamento 06
“A comprovação de capital de que trata o inciso d. do item 14.3 refere-se a SPE e não a soma do capital das empresas participantes da Sociedade, está correto?”
Resposta 06
Sim, refere-se ao capital que será subscrito e integralizado na SPE.

  
Iris Pereira da Silva Arruda  
Presidente